



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

000001

Of. SMAF nº. 063/2017

A Sua Excelência, o Senhor
MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Alto Paraíso de Goiás – GO

Autorizando,
A SMAF 3/
providência
G.P. 04
05
2017

Assunto: Autorização para realizar processo licitatório.

Exmo Sr. Prefeito

Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

Solicitamos de Vossa Excelência a instauração de Processo Administrativo Licitatório para contratação de serviços para (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017.

Atenciosamente,

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 4.657/2017



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 15282/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados para manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública e reparos em todos os prédios públicos do município de Alto Paraíso de Goiás**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
UND	07	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública e reparos em todos os prédios públicos do município de Alto Paraíso de Goiás	4.000,00	R\$ 28.000,00
		Vigência: junho a Dezembro 2017		
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 28.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderá o Gabinete do Prefeito e às Secretarias de: Administração e Finanças; Obras e Serviços Urbanos; Transportes, Agricultura; Meio Ambiente; Turismo; Controle Interno; Comunicação; Cultura; Esporte e Lazer; Procuradoria Municipal e Previdência Social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços serão autorizados **conforme autorização da Administração Municipal**, com prazo de entrega, se for o caso.

Página 1 de 3



4.2. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Fornecer provisoriamente o local e data;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

000004

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

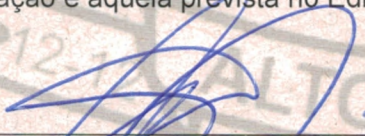
8.3. não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

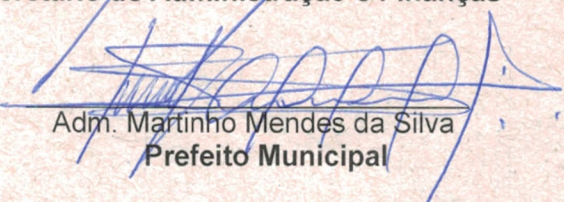
8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 27 de abril de 2017.


Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças


Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

000005

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, tendo em vista o requerimento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, encaminho para as providências de estilo.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 28/04/2017.



Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

REMESSA AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nesta data remeto os presentes autos, para análise e parecer quanto a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO E LOA, conforme os Arts. 15, 16 e 17 da LRF e Declaração de existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para fazer face ao objeto do edital de licitação pretendido.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 02/05/2017.



Mauricio Wisley Fabricio da Silva
Pregoeiro(a) da C.P.L.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

INTERESSADO: Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS., conforme pesquisa de preços anexa autos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 VINTE E OITO MIL REAIS

DECLARAÇÃO DA DESPESA

Declaro para os devidos fins e em conformidade com o artigo 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, atestamos que a despesa encontra-se regularmente inscrita e adequada com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes, para o exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0052.2-010.3.3.90.39.00.00

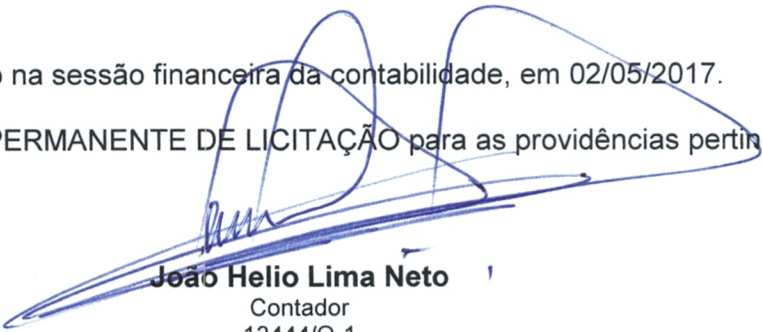
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

VALOR DA DESPESA:	R\$	28.000,00
VALOR SALDO ORÇAMENTÁRIO:	R\$	67.597.400,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO:	R\$	0,04 %

E por ser verdade e para que surta os efeitos necessários em Lei, firmo o presente documento.

Dado e passado na sessão financeira da contabilidade, em 02/05/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as providências pertinentes.



João Helio Lima Neto

Contador
13444/O-1



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de Processo Licitatório nº 046/2017, conforme requerimento formulado, com a reconhecida necessidade.

Determino ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que efetive as providências cabíveis, devendo para tanto ser observado o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam as licitações públicas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 04/05/2017.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal



PROCESSO: 046/2017 DATA: 04/05/2017 EXERCÍCIO: 2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
ASSUNTO: LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

AUTUAÇÃO

Em 04/05/2017, autuo os presentes autos da CPL/2017, o qual versa sobre licitação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

Do que para constar lavrei o presente, eu Mauricio Wisley Fabricio da Silva, Presidente da CPL, que a esta lavrei e assino.


Mauricio Wisley Fabricio da Silva
Pregoeiro(a) da CPL